



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Anexo XXVII do Decreto nº 22.270, de 27/07/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Nº 25/2026

Nome: Thiago Sousa de Oliveira	Cadastro: 10080592
Cargo: Diretor I	Sector/Departamento de Infraestrutura e Tecnologia Educacional – DEITE
E-mail: dsle.semed@portovelho.ro.gov.br	Telefone: 69 999995593

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1.

Descrição Resumida do Objeto:

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP constitui documento integrante da fase preparatória da contratação e tem por finalidade caracterizar o interesse público envolvido, identificar o problema a ser solucionado, avaliar as alternativas disponíveis e demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução a ser contratada. A elaboração deste estudo observa a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente seus dispositivos relativos à fase preparatória, ao Estudo Técnico Preliminar, às obras e serviços de engenharia e à contratação semi-integrada, bem como à regulamentação municipal aplicável.

A contratação está relacionada ao Termo de Compromisso nº 979250/2025/FNDE/CAIXA, destinado à construção de unidade de Educação Infantil no Distrito de Extrema, Porto Velho/RO. O ETP foi elaborado considerando os documentos de planejamento disponíveis, especialmente o Documento de Formalização de Demanda, o Projeto Básico existente e as referências técnicas utilizadas pela Administração para contratações de obras de engenharia de natureza semelhantes.

A Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução do projeto executivo e da construção integral da Creche de Educação Infantil – Padrão FNDE, Projeto Proinfância Tipo 2, localizada na Rua Vista Alegre, s/nº, Distrito de Extrema, no município de Porto Velho/RO (terreno fazendo divisa com a Escola Municipal José Augusto).

A intervenção contempla a entrega de unidade escolar funcional completa e pronta para uso, com área construída de 961,87 m², distribuída em 02 (dois) blocos, abrangendo serviços preliminares e canteiro de obras; movimento de terra e fundações; superestrutura em concreto armado; vedação vertical; esquadrias; sistemas de cobertura; impermeabilização; revestimentos internos e externos; sistemas de pisos; pinturas; instalações de água fria, águas pluviais, esgoto sanitário, proteção contra incêndio, elétricas (110V), cabeamento estruturado, SPDA, climatização, exaustão mecânica e gás combustível; muro de fechamento; e serviços complementares e finais, conforme o Projeto Padrão do FNDE e a Complementação de Memorial Descritivo local.

A execução deverá observar rigorosamente o Projeto Arquitetônico Padrão FNDE – Proinfância Tipo 2 (revisado em metodologia BIM), o Projeto Estrutural, o Projeto Elétrico, o Projeto Hidrossanitário, o Memorial Descritivo do FNDE e a Complementação de Memorial Descritivo local (Prancha 01 – Implantação)

NATUREZA E FINALIDADE DA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA: Trata-se de obra de engenharia, cuja a atividade estabelecida, privativa das profissões de arquiteto e engenheiro, implica a intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de be imóvel, de interesse para a Administração, que deverá ser norteada e executada de acordo com Projeto Básico.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1.

Problema a ser resolvido sob a perspectiva do Interesse Público:

A presente contratação decorre da necessidade de implantação de unidade pública de Educação Infantil no Distrito de Extrema, Município de Porto Velho/RO, localidade que atualmente não dispõe de unidade própria destinada ao atendimento da Educação Infantil.

A inexistência de equipamento público específico para atendimento dessa etapa da educação básica dificulta o atendimento adequado da população local, podendo ocasionar deslocamentos para outras localidades e limitar a ampliação do acesso à educação infantil.

Nesse contexto, mostra-se necessária a execução de uma unidade educacional adequada, segura, acessível e compatível com os padrões técnicos estabelecidos para o empreendimento.

O empreendimento encontra-se vinculado ao Termo de Compromisso nº 979250/2025/FNDE/CAIXA, cujo objeto contempla a construção de Creche de Educação Infantil Tipo 2 no âmbito do Novo PAC – Creches e Pré-Escolas.

A contratação permitirá a materialização da infraestrutura necessária ao atendimento da população do Distrito de Extrema e áreas de influência, contribuindo para a ampliação da oferta de vagas e para a melhoria das condições de atendimento educacional.

O DFD caracteriza a demanda como prioritária e registra que a Administração Municipal não dispõe de estrutura própria suficiente para executar diretamente uma obra dessa natureza e complexidade, especialmente considerando a necessidade de profissionais especializados, equipamentos, mão de obra, materiais, gerenciamento de diversas frentes de serviço e cumprimento das especificações técnicas do empreendimento.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1.

Objeto da Contratação: Trata-se de Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução integral da construção de Creche de Educação Infantil Tipo 2, Novo PAC – Creches e Pré-Escolas, localizada na Rua Vista Alegre, s/nº, Distrito de Extrema, Porto Velho/RO.

A contratação compreenderá todos os serviços necessários à entrega da unidade completamente concluída, funcional e apta à utilização, observadas as condições, especificações, projetos e demais documentos técnicos que integrarão o Termo de Referência/Projeto Básico e o instrumento convocatório.

A solução contempla, conforme o Projeto Básico existente, entre outros elementos: execução do projeto executivo; serviços preliminares e implantação do canteiro; terraplenagem; fundações; estrutura; alvenaria; cobertura; esquadrias; revestimentos e acabamentos; pintura; instalações elétricas; sistema de proteção contra descargas atmosféricas – SPDA; instalações hidrossanitárias; sistema de abastecimento e reserva de água; acessibilidade; urbanização; paisagismo; demais serviços complementares necessários à plena funcionalidade da unidade.

A documentação de planejamento existente caracteriza o empreendimento como uma unidade de aproximadamente 961,87 m² de área construída, implantada em terreno de aproximadamente 3.003,16 m², conforme documentação técnica analisada.

As descrições a seguir são necessárias e suficientes à escolha da solução, observando padrões de desempenho, práticas de sustentabilidade e a legislação vigente (Art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133/2021).

Vistoria Técnica (Art. 63 da Lei nº 14.133/2021): Em razão da natureza do objeto e das condições do terreno (topografia, divisa com a Escola Municipal José Augusto e interfaces com redes públicas), a vistoria técnica é fortemente recomendada.

Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal atestando pleno conhecimento das condições do local, assumindo integralmente os riscos por eventuais omissões de custos em sua proposta.

Qualificação Técnica, Profissional e Parcelas de Maior Relevância:

Equipe Técnica: a contratada deverá manter, durante toda a execução, no mínimo 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto (Responsável Técnico), registrado no respectivo conselho (CREA/CAU).

Capacidade Técnico-Operacional: os atestados deverão comprovar execução de serviços de complexidade similar, observado o limite de 25% do quantitativo total para as parcelas de maior relevância abaixo:

PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA	% NO ORÇAMENTO	EXIGÊNCIA MÍN. (25%)
ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPA METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	25%	25% do quantitativo
EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA	25%	25% do quantitativo

Requisitos de Sustentabilidade

Adesão ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;
Alinhamento com o Plano de Gestão e Logística Sustentável do órgão;
Incorporação das dimensões ambientais, sociais, econômicas e culturais.
Alinhamento com a Política Nacional de Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981);
Alinhamento com a Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei nº 12.187/2009);
Alinhamento com Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);

Observância da Resolução CONAMA nº 307/2002, quanto à gestão dos resíduos da construção civil, incluindo segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada;

Adoção de medidas para redução do desperdício de materiais, utilização racional de água e energia elétrica durante a execução da obra;

Adoção de medidas de controle de poeira, ruídos e demais impactos ambientais decorrentes das atividades do canteiro de obras;

Prioridade à utilização de materiais e componentes que atendam às especificações técnicas do Projeto Básico, observados os requisitos de qualidade, durabilidade, segurança e eficiência;

Observância das condições de acessibilidade, segurança, salubridade e conforto ambiental previstas nos projetos e nas normas técnicas aplicáveis às edificações educacionais;

Implementação de sistemas específicos de sustentabilidade, como aproveitamento de águas pluviais, reúso de águas cinzas e geração de energia fotovoltaica, somente quando expressamente contemplados nos projetos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias integrantes da contratação.

Ventilação e iluminação naturais

Design que maximiza a luz natural;
Promoção de ventilação adequada para reduzir o uso de sistemas artificiais;
Uso racional da água;
Implementação de sistemas de reúso de água cinza;
Sistemas de captação de água de chuva.

Aproveitamento da iluminação natural, conforme as soluções previstas no Projeto Básico;

Promoção de ventilação adequada, observadas as condições de conforto ambiental estabelecidas nos projetos;

Uso racional da água durante a execução e a operação da edificação;

Adoção de sistemas de reúso de águas cinzas e captação de águas pluviais, exclusivamente quando contemplados nos projetos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias integrantes da contratação.

Energia solar

Instalação de painéis fotovoltaicos em locais estratégicos;
Materiais de baixo impacto ambiental;
Seleção de materiais sustentáveis certificados.

Gerenciamento de resíduos

Planos para redução, reutilização e reciclagem de resíduos de construção;
Redução da poluição;
Práticas para minimizar a poluição durante construção e operação.
Aproveitamento da iluminação natural, conforme as soluções previstas no Projeto Básico;

Promoção de ventilação adequada, observadas as condições de conforto ambiental estabelecidas nos projetos;

Uso racional da água durante a execução e a operação da edificação;

Adoção de sistemas de reúso de águas cinzas e captação de águas pluviais, exclusivamente quando contemplados nos projetos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias integrantes da contratação.

Energia solar

Aproveitamento de soluções de eficiência energética previstas no Projeto Básico;

Instalação de sistemas de geração de energia fotovoltaica somente quando expressamente previstos nos projetos e documentos orçamentários;

Utilização de materiais de menor impacto ambiental, desde que compatíveis com as especificações técnicas e os requisitos de qualidade e durabilidade do empreendimento.

Biodiversidade

Proteção e promoção da biodiversidade no local da obra

Indicação de marcas ou modelos (Inciso I do art. 41 da Lei nº 14.133, de 2021)

Seleção baseada em estudos técnicos: permite a especificação de marcas ou modelos que atendam às exigências técnicas e de qualidade estipuladas nos Estudos Técnicos Preliminares, conforme inciso I do Art. 41 da Lei nº 14.133, não será aplicada a exigência.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço (Inciso III do art. 41 da Lei nº 14.133, de 2021)

Restrições comerciais: A administração não recusará produtos/marcas específicas, pois não existem processos de exclusão com base no inciso III do Art. 41 da Lei 14.133/2021.

Carta de solidariedade

Compromisso do fabricante: Exigir carta de solidariedade de fabricantes para garantir apoio na execução contratual, conforme inciso IV do Art. 41. Não será aplicada essa exigência.

Garantias e Subcontratações:

Garantia de Execução: Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) e condições descritas nas cláusulas do contrato. No caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-lo, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Garantia da Obra: a contratada responderá pela solidez e segurança da obra pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos (Art. 618 do Código Civil).

Subcontratação: Será admitida a subcontratação parcial de serviços especializados e acessórios, limitada a 30% (trinta por cento) do valor contratual, mediante prévia autorização formal da Administração, observadas as disposições do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

Poderão ser objeto de subcontratação, desde que previstas no escopo contratual e mediante avaliação técnica da fiscalização, parcelas específicas relativas às instalações elétricas, sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), instalações de climatização, sistemas de prevenção e combate a incêndio, serviços de impermeabilização e outros serviços especializados de natureza complementar.

A subcontratação não afastará a responsabilidade integral da contratada pela execução, qualidade, segurança e cumprimento das obrigações contratuais, permanecendo vedada a transferência integral do objeto.

Condições para Autorização da Subcontratação, nos termos do art. 122, §§ 1º e 2º da Lei 14.133/2021, toda subcontratação ficará condicionada a:

Prévia anuência formal da Administração, mediante análise técnica do gestor/fiscal do contrato; Apresentação de documentação técnica do subcontratado (atestados de capacidade técnica, registro no CREA/CAU, certidões de regularidade fiscal e trabalhista); Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelo responsável técnico da subcontratada para as parcelas executadas; Vedação de subcontratação em cadeia, não sendo permitido ao subcontratado repassar sua parcela a terceiros; Vedação a subcontratadas com vínculos com dirigentes do órgão contratante ou agentes públicos envolvidos na fiscalização ou gestão do contrato (art. 122, § 3º); Responsabilidade integral do contratado perante a Administração, independentemente de qualquer subcontratação realizada.

Vistoria

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, uma vez que a localidade é no distrito de Extrema, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h às 17h.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, mediante contato prévio. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar declaração assumindo, incondicionalmente, a RESPONSABILIDADE de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação, caso seja sagrado vencedor.

Padrões de Qualidade e Controle Tecnológico:

Fidelidade aos Projetos: atendimento estrito ao Projeto Padrão FNDE (arquitetônico, estrutural, elétrico e hidrossanitário) e à Complementação de Memorial Descritivo local. Alterações no projeto somente com autorização expressa da contratante.

Os materiais a serem empregados na execução da obra deverão atender às especificações estabelecidas no Projeto Básico, nos memoriais descritivos, nas planilhas orçamentárias e nos demais documentos técnicos integrantes da contratação, observadas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais regulamentações aplicáveis.

Os materiais deverão apresentar qualidade compatível com a finalidade educacional do empreendimento, garantindo condições adequadas de segurança, acessibilidade, salubridade, durabilidade e funcionalidade da edificação, especialmente por se tratar de unidade destinada ao atendimento de crianças na Educação Infantil.

A contratada será responsável pela conformidade dos materiais fornecidos e serviços executados, sujeitando-se aos procedimentos de inspeção, controle tecnológico e fiscalização previstos nos documentos da contratação..

A substituição de materiais especificados por similares só poderá ser realizada mediante justificativa e autorização prévia expressa pelos responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização da obra, que poderão exigir a troca, quando houver dúvidas quanto à qualidade ou similaridade.

Os critérios, tipos de materiais e serviços a serem executados, bem como as normas para a execução, serão claramente especificados nos memoriais descritivos e nos projetos de engenharia, elaborados por profissional habilitado.

Critérios de Sustentabilidade e Segurança:

Gestão de Resíduos: implementação de PGRCC conforme Resolução CONAMA nº 307/2002, com descarte em bota-fora licenciado.

Normas de Segurança: conformidade com a NBR 9050/2020 (Acessibilidade) e NR-18 (Segurança no Trabalho), além das demais normas ABNT aplicáveis.

Requisitos gerais

A obra será executada conforme o estabelecido no edital e seus respectivos anexos, nas quantidades especificadas na planilha:

(https://pmpvh-my.sharepoint.com/personal/semesc_projetos_pmpvh_onmicrosoft_com/_layouts/15/onedrive.aspx?id=%2Fpersonal%2Fsemesc%5Fprojetos%5Fpmpvh%5Fonmicrosoft%5Fcom%2FDocuments%2FS06%5FSEMED%2FS06%2E42%2EP%5FPROJETO%20DE%20CONSTRU%20C3%87%20C3%83O%20CRECHE%20TIPO%20II%20%2D%20PAC%20%2D%20EXTREMA&ga=1)

A empresa contratada será responsável por fornecer e instalar todos os materiais e equipamentos especificados na planilha orçamentária e nos memoriais descritivos, garantindo a correta adequação desses itens à obra. Esta medida visa evitar que instalações futuras comprometam a obra concluída, prevenindo danos e prejuízos aos serviços já executados.

Todos os serviços deverão ser realizados em estrita conformidade com os princípios de boa prática técnica e atender, rigorosamente, às normas brasileiras aplicáveis à construção civil. Em caso de divergências na interpretação dos documentos fornecidos, será adotada a seguinte ordem de prioridade:

Em caso de divergências entre a especificação da planilha orçamentária e os desenhos/projetos fornecidos à Prefeitura do Município de Porto Velho, deverá ser consultada.

Em caso de divergência entre projetos com datas diferentes, prevalecerá o mais recente.

Em caso de divergências no projeto, como entre as cotas dos desenhos e a representação gráfica em escala, a Prefeitura do Município de Porto Velho deverá ser consultada.

A contratante, Prefeitura do Município de Porto Velho, designará engenheiros, arquitetos e seus prepostos para acompanhar e fiscalizar as obras.

Participação de consórcio

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente licitação, considerando as características técnicas e operacionais do objeto, destinado à elaboração do Projeto Executivo e à construção integral da Creche de Educação Infantil Tipo 2 – Padrão FNDE, localizada no Distrito de Extrema, Porto Velho/RO.

A restrição fundamenta-se na padronização das soluções construtivas estabelecidas no Projeto Básico FNDE, na utilização de métodos e serviços de engenharia usuais no mercado da construção civil e na possibilidade de execução integral do empreendimento por empresa especializada, sem necessidade técnica demonstrada de associação entre diferentes empresas para a realização do objeto.

A execução contratual será realizada em lote único, sob o regime de contratação semi-integrada, cabendo à empresa contratada a elaboração do Projeto Executivo e a execução da obra, com responsabilidade pela compatibilização das soluções técnicas, coordenação das frentes de serviço e entrega da unidade educacional em condições de funcionamento.

A vedação à participação de consórcios deverá observar o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, ficando condicionada à demonstração, nos autos, de que a restrição é proporcional às características do empreendimento e não compromete indevidamente a competitividade da licitação.

3.2 Fundamentação da Contratação: A contratação encontra fundamento na necessidade pública de implantação de equipamento educacional de Educação Infantil no Distrito de Extrema, Porto Velho/RO, e na existência de instrumento de transferência de recursos destinado especificamente à execução do empreendimento.

A contratação decorre de demanda superveniente vinculada ao Termo de Compromisso nº 979250/2025/FNDE/CAIXA, destinado à construção da Creche de Educação Infantil Tipo 2 – Padrão FNDE. Embora não tenha constado originalmente do Plano de Contratações Anual – PCA, sua necessidade encontra-se justificada pela disponibilização de recursos destinados especificamente ao empreendimento e pela prioridade administrativa de ampliação da infraestrutura educacional, devendo ser observados os procedimentos aplicáveis à atualização do planejamento anual da Administração.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1.

O levantamento consistiu na análise das alternativas para atendimento da demanda, visando à solução mais conveniente, econômica e eficiente, conforme o Art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

O trabalho de analisar as alternativas possíveis técnicas e econômicas da escolha do tipo de solução a contratar, e entre elas, qual é a mais vantajosa para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência durante o ciclo de vida do objeto foi realizada por ocasião da captação do recurso, portanto havendo um termo de convênio com obrigações para o Município cumprir, e entre elas, todo o método construtivo aprovado

Planejamento e alinhamento com as práticas de mercado

O planejamento e a instrução dos processos licitatórios estão em consonância com as práticas adotadas no mercado, especialmente no que se refere à identificação de novas metodologias, tecnologias e inovações que melhor atendam às necessidades da Administração Pública.

A execução da obra deverá observar as normas técnicas aplicáveis às edificações educacionais, especialmente aquelas relacionadas à segurança estrutural, acessibilidade, instalações prediais, prevenção e combate a incêndio, salubridade e conforto ambiental, em conformidade com o Projeto Básico da Creche de Educação Infantil Tipo 2 – Padrão FNDE, os memoriais descritivos e as demais exigências dos órgãos competentes.

Considerando os requisitos definidos e as opções disponíveis no mercado, foram analisados aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização. Dessa forma, a solução escolhida atende ao objetivo esperado de maneira otimizada.

A análise das alternativas viáveis foi realizada durante a fase de elaboração dos projetos, garantindo que a escolha final seja a mais adequada para as necessidades.

Este levantamento de mercado visa, entre outros objetivos, analisar as alternativas possíveis e fornecer uma justificativa técnica e econômica para a escolha da solução contratada para a execução da obra.

Soluções e regimes de execução: Possibilidade de atendimento por meios próprios

Considerando a necessidade de mão de obra especializada, o Município de Porto Velho não possui servidores ou prestadores de serviços aptos à execução da obra ou equipamentos necessários. Entretanto, a elaboração do projeto referencial foi efetuada pelo corpo técnico da SMCL, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) juntados aos demais documentos que dão suporte aos projetos para construção da obra. Porém fica ratificado que a gestão do município de Porto Velho precisa elencar profissionais habilitados no sistema CONFEA/CREA e/ou CAU, sendo este o responsável técnico pelo projeto de implantação, assim consequentemente sendo o responsável pelas necessárias alterações técnicas no projeto, a fim de adaptar as necessidades do terreno escolhido, normas concorrentes e/ou complementares locais, incluindo as concessionárias ou a adequações de demanda técnicas e epidemiológicas. Desta forma o Responsável Técnico precisa elaborar a(s) devida(s) ART e/ou RRT de projetos de implantações.

Conclui-se, portanto, pela necessidade de contratação de empresa especializada para a execução da obra por parte do município de Porto Velho, a fim de otimizar a eficiência e qualidade dos serviços.

Apesar da recomendação de contratação de empresa especializada, não se faz necessária a realização de audiência pública, uma vez que o objeto possui critérios bem definidos, em virtude da padronização e da adoção de práticas comuns de mercado.

Regime de execução “Contratação semi-integrada”

Na contratação semi-integrada, a Administração disponibiliza o Projeto Básico, que estabelece os elementos necessários à caracterização da solução pretendida, cabendo à empresa contratada a elaboração do Projeto Executivo e a execução integral da obra, observadas as condições, especificações, parâmetros de desempenho e demais requisitos definidos no instrumento convocatório e no contrato.

A adoção da contratação semi-integrada mostra-se compatível com o objeto, considerando que o Projeto Básico da Creche de Educação Infantil Tipo 2 já foi elaborado pela Administração e servirá como referência para a contratação, enquanto a contratada ficará responsável pela elaboração do Projeto Executivo e pela execução dos serviços necessários à conclusão da unidade.

Eventuais alterações no Projeto Básico somente poderão ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante prévia autorização da Administração e desde que demonstrada a superioridade da solução proposta em termos de aspectos de natureza técnica, econômica ou de prazo, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.

A obra será executada sob o regime de contratação semi-integrada, cabendo à empresa contratada a elaboração do Projeto Executivo e a execução integral dos serviços previstos no objeto. O valor global da proposta será considerado para fins de julgamento da licitação, observadas as condições de remuneração, medição e pagamento estabelecidas no edital e no contrato, em conformidade com o cronograma físico-financeiro e a legislação aplicável.

Da complexidade técnica: “obra comum de engenharia”

O objeto deste estudo consiste na execução da construção de Creche de Educação Infantil Tipo 2, integrante do Novo PAC – Creches e Pré-Escolas, localizada na Rua Vista Alegre, s/nº, Distrito de Extrema, Porto Velho/RO, observando o Projeto Básico elaborado pela Administração e os referenciais técnicos aplicáveis ao padrão FNDE/Proinfância.

Considerando as características e os elementos previstos no Projeto Básico, a contratação caracteriza-se como obra comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os serviços possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações técnicas usuais de mercado e podem ser executados por empresas especializadas do setor.

A caracterização decorre, especialmente, dos seguintes aspectos:

- I. os serviços e métodos construtivos previstos são amplamente utilizados no setor da construção civil;
- II. os materiais, equipamentos e sistemas construtivos possuem especificações técnicas objetivamente definidas;
- III. os critérios de desempenho, qualidade e aceitabilidade podem ser estabelecidos previamente com base no Projeto Básico, nas normas técnicas da ABNT, na legislação aplicável e nas demais referências técnicas pertinentes;
- IV. a execução compreende serviços usuais de construção civil, incluindo serviços preliminares e de canteiro, movimentação de terra, fundações, estrutura, alvenaria, cobertura, esquadrias, revestimentos, pintura, instalações elétricas, SPDA, instalações hidrossanitárias, sistema de abastecimento e reservação de água, acessibilidade, urbanização, paisagismo e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da unidade;
- V. os serviços podem ser executados mediante aplicação de métodos construtivos e tecnologias usuais, sem prejuízo da observância integral das especificações e soluções estabelecidas no Projeto Básico e das normas técnicas aplicáveis;
- VI. há disponibilidade de empresas especializadas no mercado capazes de executar obras dessa natureza, observados os requisitos de habilitação e qualificação técnica estabelecidos no edital.

A execução deverá preservar as características funcionais e técnicas previstas para a Creche de Educação Infantil Tipo 2, assegurando a entrega de uma unidade educacional completa, funcional, acessível e adequada ao atendimento da educação infantil.

Forma de seleção do fornecedor e modalidade de licitação

A seleção do fornecedor deverá ocorrer mediante licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica, observados os procedimentos e requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e pela regulamentação municipal aplicável.

A análise das alternativas de contratação considera os aspectos técnicos, econômicos e operacionais relacionados à execução integral da obra, inclusive as condições de mobilização e logística decorrentes da localização do empreendimento no Distrito de Extrema.

Considerando que o objeto consiste na execução de obra de engenharia e que o regime definido é a contratação semi-integrada, a Concorrência Eletrônica mostra-se compatível com a contratação pretendida, permitindo a participação de empresas que atendam aos requisitos de habilitação

e qualificação técnica definidos no edital.

Não se aplica a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, uma vez que o objeto será submetido ao procedimento licitatório próprio.

Também não se mostra aplicável o Pregão, considerando o enquadramento do objeto como obra de engenharia e a adoção do regime de contratação semi-integrada.

O Sistema de Registro de Preços não se aplica ao caso, tendo em vista que se trata da execução de uma unidade específica de obra, com objeto definido e quantitativo determinado.

Do critério de julgamento: “menor preço global”

Para a contratação será adotado o critério de julgamento de menor preço, considerando o valor global da proposta, observados os requisitos técnicos, de habilitação e de aceitabilidade estabelecidos no edital.

A adoção do menor preço global é compatível com a natureza do objeto, que corresponde à execução integral de uma única unidade de Creche de Educação Infantil Tipo 2, tecnicamente integrada e indivisível para fins de contratação.

A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, mobilização e desmobilização, instalações provisórias, logística, encargos, seguros e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

A configuração adotada será, portanto, Concorrência Eletrônica, modo de disputa aberto, critério de julgamento pelo menor preço global e regime de execução de contratação semi-integrada.

A contratação não possui caráter continuado, tendo prazo de execução de 10 (dez) meses, contado da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro, sem prejuízo dos prazos relativos ao recebimento, garantias e demais obrigações posteriores à conclusão da obra.

Adequação entre a solução escolhida e o potencial em atender à necessidade

A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para a elaboração do Projeto Executivo e execução integral da construção de uma Creche de Educação Infantil Tipo 2, conforme o Projeto Básico elaborado pela Administração e os referenciais técnicos aplicáveis ao padrão FNDE/Proinfância.

A solução atende diretamente à necessidade identificada, considerando a inexistência de unidade adequada de educação infantil no Distrito de Extrema e a demanda da população local por atendimento educacional nessa etapa.

A adoção da contratação semi-integrada permite que a Administração estabeleça previamente, por meio do Projeto Básico, os requisitos funcionais, técnicos e de desempenho necessários à unidade, atribuindo à contratada a elaboração do Projeto Executivo e a responsabilidade pela execução da obra, nos limites e condições definidos pela legislação e pelo contrato.

A execução em lote único é adequada em razão da integração entre os diversos sistemas e serviços que compõem a unidade educacional, tais como estrutura, cobertura, instalações elétricas, SPDA, instalações hidrossanitárias, abastecimento e reservação de água, acessibilidade, urbanização, paisagismo e demais elementos necessários à entrega da creche em condições de pleno funcionamento.

A solução também considera as condições específicas de localização do empreendimento no Distrito de Extrema, cabendo à contratada planejar e executar a mobilização e a logística necessárias ao fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais recursos, incluindo os custos ordinários de transporte, mobilização e desmobilização.

A contratação deverá resultar na entrega de uma unidade completa, com execução dos serviços previstos, realização dos testes e verificações pertinentes, limpeza final, documentação de encerramento, Projeto “As Built” e Manual de Uso, Operação e Manutenção, quando aplicáveis, possibilitando sua disponibilização para utilização pela SEMED.

Dessa forma, a solução definida apresenta compatibilidade com a necessidade administrativa identificada, com as características do empreendimento e com a finalidade de ampliar a oferta de atendimento da educação infantil no Distrito de Extrema.

Adequação da modalidade de licitação, forma de disputa e critério de julgamento

A adoção da Concorrência Eletrônica é compatível com a natureza do objeto, considerando tratar-se de obra de engenharia a ser executada sob o regime de contratação semi-integrada.

O modo de disputa aberto possibilita a apresentação e disputa das propostas nos termos estabelecidos no edital, observadas as regras da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

O critério de julgamento pelo menor preço global é compatível com a contratação de uma unidade única e integrada, permitindo a comparação objetiva das propostas apresentadas, desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos e de habilitação.

A contratação semi-integrada, por sua vez, é compatível com a existência de Projeto Básico elaborado pela Administração, cabendo à empresa contratada desenvolver o Projeto Executivo e executar a obra, observadas as condições e limitações previstas na legislação.

A combinação da modalidade, do modo de disputa, do critério de julgamento e do regime de execução deverá proporcionar condições objetivas para seleção de empresa apta à execução integral da Creche de Educação Infantil Tipo 2, garantindo a observância dos requisitos técnicos, funcionais, legais e de desempenho estabelecidos para o empreendimento.

4.1. Análise de Alternativas Consideradas:

Alternativa A — Execução Direta pela SEINFRA: avaliada e descartada. A Secretaria não dispõe, em seu quadro permanente e parque de máquinas, de capacidade operacional para executar simultaneamente as frentes especializadas do projeto, o que comprometeria a celeridade e as metas do Termo de Compromisso.

Alternativa B — Locação de Equipamentos e Aquisição Fracionada de Materiais: tecnicamente inviável. A fragmentação elevaria o risco de falhas de compatibilização entre frentes e dificultaria a responsabilização técnica por vícios construtivos.

Alternativa C — Execução Indireta sob o Regime de Contratação Semi-integrada (Solução Escolhida)

A alternativa selecionada consiste na contratação de empresa especializada, mediante procedimento licitatório, sob o regime de contratação semi-integrada, cabendo à contratada a elaboração do Projeto Executivo e a execução integral da obra, com base no Projeto Básico Padrão FNDE e nos demais documentos técnicos que integram a contratação.

A solução permite concentrar na contratada a responsabilidade pela compatibilização do Projeto Executivo e pela execução dos serviços, preservadas as competências da Administração quanto à análise e aprovação dos projetos, à gestão e à fiscalização contratual.

A contratação será realizada em lote único, considerando a interdependência dos serviços e a necessidade de assegurar a responsabilidade técnica pela execução integral do empreendimento.

Justificativa da Escolha da Solução: A contratação semi-integrada apresenta-se como a alternativa mais adequada à execução do empreendimento, considerando a necessidade de elaboração do Projeto Executivo pela empresa contratada e sua responsabilidade pela execução integral da obra. A solução favorece a compatibilização dos projetos, a coordenação das etapas construtivas, a definição das responsabilidades técnicas e o acompanhamento do cronograma físico-financeiro, contribuindo para a adequada aplicação dos recursos vinculados ao Termo de Compromisso nº 979250/2025/FNDE/CAIXA.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1.

Detalhamento da Solução Escolhida: A solução consiste na contratação de empresa especializada, sob o regime de contratação semi-integrada, para elaboração do Projeto Executivo e execução integral da obra de construção da Creche de Educação Infantil Tipo 2 – Padrão FNDE, no Distrito de Extrema, Porto Velho/RO, com área construída de 961,87 m², distribuída em 02 (dois) blocos, contemplando os serviços previstos no Projeto Básico, nos memoriais descritivos e nas planilhas orçamentárias integrantes da contratação, dentre os quais se destacam:

Serviços Preliminares e Canteiro: administração local, instalação de canteiro, placa de obra (padrão federal), ligações provisórias e serviços topográficos.

Fundações e Superestrutura: movimento de terra, fundações e estrutura em concreto armado (item de maior relevância do orçamento).

Vedações, Esquadrias e Coberturas: alvenarias, esquadrias e sistemas de cobertura conforme projeto padrão.

Revestimentos, Pisos e Pinturas: revestimentos internos/externos, sistemas de pisos e pinturas com acabamento normatizado.

Instalações Prediais: água fria, águas pluviais, esgoto sanitário, proteção contra incêndio, elétricas (110V), cabeamento estruturado, SPDA, climatização, exaustão mecânica e gás combustível.

Fechamento e Serviços Finais: muro de fechamento, serviços complementares e finais (limpeza e entrega).

Manutenção, Assistência Técnica e Garantia:

Garantia Quinquenal: a contratada responderá pela solidez e segurança da obra por 05 (cinco) anos (Art. 618 do Código Civil).

Assistência Técnica: durante a vigência e até o recebimento definitivo, a empresa realizará manutenção corretiva imediata de qualquer vício identificado pela fiscalização.

Justificativa Técnica e Econômica: A adoção do Projeto Básico Padrão FNDE proporciona padronização das soluções construtivas e parâmetros técnicos para o planejamento e a estimativa de custos do empreendimento. O regime de contratação semi-integrada atribui à empresa contratada a elaboração do Projeto Executivo e a execução integral da obra, favorecendo a compatibilização das soluções técnicas, a coordenação dos serviços e a definição das responsabilidades contratuais, com acompanhamento pela fiscalização designada e observância do cronograma físico-financeiro vinculado ao Termo de Compromisso nº 979250/2025/FNDE/CAIXA.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

6.1.

Metodologia de Cálculo e Período de Execução (Alínea “a”):

A quantificação foi extraída das peças técnicas e dos documentos orçamentários que integram o Projeto Básico Padrão FNDE, considerando os quantitativos dos serviços previstos e as composições de custos unitários das bases SINAPI/SBC (01/2026) para o Estado de Rondônia.

O período de execução física é de 300 (trezentos) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço.

Setor Atendido e Quadro de Distribuição (Alínea “b”):

A execução da obra será de responsabilidade da empresa contratada, sob o regime de contratação semi-integrada, compreendendo a elaboração do Projeto Executivo e a execução integral dos serviços necessários à entrega da unidade educacional. Caberá à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, na condição de órgão demandante e contratante, a gestão administrativa do contrato, enquanto a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA prestará o acompanhamento e a fiscalização técnica da execução, incluindo a verificação dos serviços e das medições, conforme as competências e designações formalmente estabelecidas pela Administração.

Por tratar-se de edificação fixa em logradouro público, a distribuição é única e indivisível, atendendo diretamente à comunidade do Distrito de Extrema.

Responsabilidade Técnica:

Declara-se que os quantitativos e a estimativa de custos foram elaborados e validados pelo Engenheiro Civil Jarbas Carvalho dos Santos (CREA-RO 5467/D), responsável técnico pelo orçamento, e que os projetos são de autoria do Arquiteto Raymundo José Fraga Júnior (CAU nº A36690-0).

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1.

memórias de cálculo, composições de custos unitários e cronograma físico-financeiro integram o processo.

Quadro Resumo da Estimativa:

O montante global estimado pela planilha de referência é de R\$ 5.554.973,94 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos), observada a seguinte composição:

Custo Direto (materiais, mão de obra e equipamentos): R\$ 4.432.053,99 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, cinquenta e três reais e noventa e nove centavos)

BDI (Benefícios e Despesas Indiretas): R\$ 1.122.919,95 (um milhão, cento e vinte e dois mil, novecentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos)

O percentual de BDI está em conformidade com os parâmetros do Acórdão TCU nº 2.622/2013-Plenário para obras de edificações e detalhado na planilha orçamentária.

Regime de Encargos Sociais: adotou-se o regime NÃO DESONERADO, com percentuais de 118,72% para horistas e 72,48% para mensalistas.

Registra-se que os valores do empreendimento estão apresentados em duas planilhas orçamentárias distintas, sendo uma referente aos itens financiáveis, no valor de R\$ 4.991.765,46 e outra aos itens não financiáveis, no valor de R\$ 563.208,48 totalizando R\$ 5.554.973,94. A segregação possui finalidade exclusivamente orçamentária e financeira, não acarretando qualquer impacto na licitação, na apresentação ou no

julgamento das propostas, uma vez que o objeto será licitado em lote único, contemplando a integralidade dos serviços necessários à execução da obra.

7.3. Metodologia e Fontes de Referência:

A formação dos preços observou o Art. 23, §2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, utilizando as bases SINAPI (01/2026) e SBC (01/2026) para o Estado de Rondônia, complementadas por composições próprias (FNDE) quando aplicável.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

8.1.

Opção pelo Lote Único (Não Parcelamento):

8.1.1. Considerando a análise de viabilidade técnica e econômica do parcelamento, o objeto será licitado em LOTE ÚNICO, sob o regime de contratação semi-integrada, nos termos do art. 46, inciso V, da Lei nº 14.133/2021. O não parcelamento justifica-se pela interdependência técnica e operacional dos serviços que compõem a construção da Creche de Educação Infantil Tipo 2 – Padrão FNDE, bem como pela necessidade de assegurar a compatibilização do Projeto Executivo, a coordenação das etapas construtivas e a responsabilidade integral da contratada pela execução do empreendimento.

8.2. Fundamentação Técnica e Econômica:

Interdependência Técnica e Logística: a construção constitui sistema funcional indissociável. As frentes (fundações, superestrutura, vedações, instalações e acabamentos) devem ser executadas de forma sequencial e sobreposta; o parcelamento fragmentará o canteiro e geraria incompatibilidades e atrasos.

Responsabilidade Técnica e Garantia Quinquenal: a divisão do objeto impossibilita a identificação do nexo causal em futuras patologias construtivas. A contratação global garante ART única e responsabilização integral pela solidez e segurança da obra por 05 (cinco) anos.

Economia de Escala: o lote único otimiza mobilização, canteiro e administração local, evitando a duplicação de custos indiretos e assegurando preços mais competitivos.

Segurança do Repasse Federal: o cronograma vincula-se a metas aprovadas pela Mandatária (CAIXA); o parcelamento aumentaria o risco de desincronia entre contratadas e de perda do recurso federal.

Conclusão: o não parcelamento e a adoção do Lote Único preservam a integridade técnica, mitigam riscos jurídicos de garantias cruzadas e asseguram a eficiência administrativa

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1.

Contratações correlatas: considerando a necessidade de complementaridade ao objeto principal deste contrato, a Administração Pública poderá realizar contratações correlatas, especificamente a aquisição de serviços de limpeza, material de expediente, material penso, serviços de tecnologia da informação, armazenamento de dados, sistemas, dentre outros, que, embora não essenciais para a funcionalidade do objeto principal, são fundamentais para otimizar o desempenho e a eficácia dos serviços prestados.

Contratações interdependentes: Para a completa execução do objeto principal deste contrato, torna-se indispensável a contratação de Mobiliários, Equipamentos e Pessoal. Essas contratações são consideradas interdependentes e essenciais para a integralidade e funcionalidade do projeto, devendo ser executadas de maneira simultânea e coordenada com o objeto principal.

Ações Complementares para Operacionalização:

Fornecimento de Energia Elétrica: formalização do pedido de ligação definitiva junto à concessionária local (Energisa)

Abastecimento de Água e Esgoto: articulação com a CAERD para ligação definitiva e, se necessário, reservação própria.

Mobiliário e Equipamentos Escolares: eventual aquisição de mobiliário/equipamentos pedagógicos, a cargo da SEMED, para a plena operação da unidade após a entrega da obra.

Manutenção e Vigilância: inclusão da nova unidade nos serviços contínuos de limpeza e vigilância patrimonial do Município.

Controle Tecnológico: os ensaios laboratoriais (compactação, resistência do concreto etc.) são de responsabilidade integral da contratada, com laudos validados pela fiscalização da SEINFRA.

10. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

10.1.

() Sim, informar o ID do PCA: [____] (X) Não.

10.1. A contratação não consta originalmente no PCA vigente em razão de sua natureza superveniente, vinculada à captação de recursos externos do Novo PAC/FNDE.

10.2. A necessidade de instrução prioritária decorre da celebração e do aceite do Termo de Compromisso nº 979250/2025/FNDE/CAIXA, cujos trâmites ocorreram em data posterior ao fechamento do planejamento anual da Secretaria.

10.3. Confirmada a viabilidade financeira (repasse federal somado à contrapartida municipal), a execução torna-se urgente e prioritária, visando à aplicação tempestiva dos recursos e à mitigação do risco de perda da verba.

10.4. Providenciar-se-á a inclusão excepcional deste objeto no PCA, em consonância com os objetivos estratégicos do Município na expansão da rede de educação infantil.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1.

Economicidade e Eficiência Financeira:

Conversão integral do repasse federal (R\$ 3.975.325,88) em infraestrutura educacional permanente, minimizando o impacto no Tesouro Municipal.

Padronização FNDE e uso de materiais normatizados, reduzindo custos futuros de manutenção e conservação da unidade.

Melhor Aproveitamento de Recursos Humanos e Materiais:

A contratação em Lote Único permite que a equipe técnica da SEINFRA/DOC concentre a fiscalização em um contrato centralizado, com maior rigor no controle de qualidade e celeridade nas medições.

Impactos Sociais e Educacionais:

Ampliação da oferta de vagas em creche e pré-escola no Distrito de Extrema, com equipamento seguro, acessível e adequado ao desenvolvimento infantil.

Fortalecimento da política municipal de educação e valorização urbana e social da região atendida.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. Considerando que a contratação será realizada sob o regime de contratação semi-integrada, caberá à futura contratada a elaboração do Projeto Executivo e a execução integral da obra de construção da Creche de Educação Infantil Tipo 2 – Padrão FNDE, no Distrito de Extrema, observadas as disposições do Projeto Básico, dos documentos técnicos e das condições contratuais.

12.2. Compete à Administração, por intermédio dos setores responsáveis, adotar ou acompanhar as providências necessárias à viabilização e à posterior operacionalização do empreendimento, especialmente:

- a) Verificar a regularidade e a disponibilidade do terreno destinado à implantação da unidade educacional;
- b) Promover as tratativas administrativas necessárias junto à concessionária de energia elétrica, visando assegurar as condições para a ligação definitiva da unidade, observadas as responsabilidades estabelecidas no contrato;
- c) Verificar as condições de abastecimento de água e viabilizar, quando necessário, as providências administrativas relacionadas à ligação à rede pública ou à solução técnica prevista para o empreendimento;
- d) Acompanhar a definição e a viabilização da solução de esgotamento sanitário, conforme as condições locais, o Projeto Básico e o Projeto Executivo a ser elaborado pela contratada;
- e) Verificar a necessidade de licenças, autorizações e aprovações perante os órgãos competentes, observando a distribuição de responsabilidades estabelecida no instrumento contratual;
- f) Designar formalmente os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, observadas as atribuições da SEMED e da SEINFRA;
- g) Analisar e aprovar, por meio dos setores técnicos competentes, o Projeto Executivo elaborado pela contratada, antes da execução das etapas correspondentes;
- h) Acompanhar o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Compromisso nº 979250/2025/FNDE/CAIXA.

12.3. As providências administrativas previstas neste item não afastam as responsabilidades técnicas e executivas da contratada, especialmente quanto à elaboração do Projeto Executivo, à compatibilização dos projetos e à execução dos serviços e instalações compreendidos no objeto contratual.

12.4. A Administração deverá acompanhar a implementação dessas medidas, observando o cronograma contratual, de modo a assegurar as

condições necessárias à execução, à conclusão e à posterior utilização da unidade educacional.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1.

A execução foi analisada sob a ótica do desenvolvimento nacional sustentável, identificando-se impactos temporários de baixa magnitude e benefícios permanentes incorporados ao projeto.

Impactos Temporários e Medidas Mitigadoras (Fase de Obra):

Gestão de Resíduos (RCC): implementação de PGRCC, com segregação e transporte de entulhos a bota-fora licenciado pela SEMA (CONAMA nº 307/2002).

Controle de Poluição e Ruído: umectação das frentes de serviço para conter poeira e respeito ao horário comercial para uso de máquinas, minimizando transtornos à vizinhança e à Escola Municipal José Augusto.

Medidas de Sustentabilidade (Longo Prazo):

Eficiência energética e hídrica conforme especificações do Projeto Padrão FNDE, com aproveitamento de iluminação eficiente e uso racional da água.

Logística Reversa: priorização de fornecedores com políticas de logística reversa de embalagens e componentes, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA SOLUÇÃO

14.1. Com base nas informações técnicas, administrativas e econômicas apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, considera-se tecnicamente viável a contratação de empresa especializada para elaboração do Projeto Executivo e execução da obra de construção da Creche de Educação Infantil Tipo 2 – Padrão FNDE, localizada no Distrito de Extrema, Porto Velho/RO, sob o regime de contratação semi-integrada.

14.2. A solução proposta atende à necessidade pública identificada e apresenta compatibilidade com as características do empreendimento, com os documentos técnicos disponibilizados pelo FNDE e com os objetivos de ampliação da infraestrutura educacional municipal.

14.3. Quanto à viabilidade orçamentária e financeira, o empreendimento possui previsão de recursos vinculados ao Termo de Compromisso nº 979250/2025/FNDE/CAIXA, devendo a unidade competente confirmar, nos autos, a suficiência dos recursos disponíveis, a previsão da contrapartida municipal e a existência de dotação orçamentária adequada à execução da contratação.

14.4. Caso seja identificada insuficiência de recursos ou pendência de natureza orçamentária, caberá ao setor competente promover as providências necessárias à sua regularização, mediante complementação de recursos, adequação orçamentária ou outra medida legalmente cabível, antes da prática dos atos que dependam da correspondente disponibilidade orçamentária.

14.5. Diante do exposto, manifesta-se posicionamento favorável à viabilidade técnica da solução e ao prosseguimento da instrução processual, ficando a conclusão da fase preparatória condicionada à confirmação da regularidade orçamentária e financeira, bem como ao atendimento das demais exigências legais e administrativas aplicáveis.

Porto Velho, 06 de outubro de 2026.

THIAGO SOUSA DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Infraestrutura e Tecnologia Educacional – DEITE
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.204/I, de 29 de outubro de 2025

RODRIGO PIMENTEL MONTEIRO SIQUEIRA

Diretor Executivo - DA
Decreto nº 1.740/I, de 11/07/2025.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto nº 2.505/I, de 02 de Fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Sousa De Oliveira, Diretor(a)**, em 22/10/2026, às 10:22, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Giordani Dos Santos Lima, Secretário(a)**, em 22/10/2026, às 10:32, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Pimentel Monteiro Siqueira, Diretor(a)**, em 22/10/2026, às 10:32, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **1745579** e o código CRC **BE4E4FE4**.



Referência: Processo nº 004.006341/2026-04

SEI nº 1745579